



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 02/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.398 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Revoga a concessão de direito real de uso realizada pelo Município de Andirá através da Lei Municipal nº 2.150, de 16 de dezembro de 2010, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, que seria destinado à implantação do posto da Polícia Rodoviária Estadual.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a concessão de direito real de uso ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER referente ao imóvel de matrícula nº 14.312 C.R.I. de Andirá, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 2.150, de 16 de dezembro de 2010, cuja finalidade era a implantação do posto da Polícia Rodoviária Estadual.

Parágrafo único. O Departamento de Estradas e Rodagem, representado pelo Diretor-Geral, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme processo administrativo nº 15.483.083-9 e Ofício nº 176/DG, informou que o Conselho Regional da Superintendência Regional Norte do DER/PR aprovou a reversão do imóvel ao Município de Andirá, manifestando que não existe óbice para retorno do terreno à posse do ente municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal